



CONGRESSO NACIONAL

Receita Federal
Secretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 08/09/2008 às 18h22
Matr.: 46957

MPV - 441

00529

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data 08/09/2008	proposição Medida Provisória nº 441/08			
autor Dep. Geraldo Magela PT/DF	nº do prontuário			
1 ☐ Supressiva 2 ☐ Substitutiva 3 ☐ Modificativa 4 ☐ Aditiva 5 ☐ Substitutivo global				
Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				
Inclua-se, onde couber, na Medida Provisória 441, o seguinte artigo “Art. – Fica reaberto, até 31 de dezembro de 2008, o prazo para opção pela carreira de Seguro Social, de que trata a Lei nº 11.355, de 2006, dos servidores de que trata os artigos 12 e 21 da Lei 11.447, de 2006, com a redação dada pela MP 441, de 2008. Justificação Os servidores do Seguro Social, quando da criação da Super Receita, foram redistribuídos e fixados na Secretaria da Receita Federal do Brasil, com um prazo de opção para retorno ao órgão de origem. Muitos servidores, entretanto, não fizeram a opção de retorno porque havia a promessa de criação de carreira específica, que só foi instituída através da MP 441, e mesmo assim sem consulta aos servidores, daí a necessidade de reabertura do prazo de opção.				
PARLAMENTAR				

